

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 003/2026 - DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

Dispõe sobre a designação de comissão para avaliação e classificação de bens móveis inservíveis no âmbito da Câmara Municipal de Espírito Santo/RN e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente no exercício da gestão administrativa e patrimonial da Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequada gestão do patrimônio público, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público;

CONSIDERANDO a existência de bens móveis que não atendem mais às necessidades operacionais da Câmara Municipal, em razão de desgaste, obsolescência ou inviabilidade de manutenção;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à alienação de bens públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução formal de processo administrativo para fins de doação de bens móveis;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis da Câmara Municipal de Espírito Santo/RN, com a finalidade de proceder à análise, avaliação e classificação dos bens móveis pertencentes ao patrimônio desta Casa Legislativa.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - PAULO MARCIO COSTA PEREIRA, Tesoureiro da Câmara Municipal de Espírito Santo/RN;

II - ELIVELTON HONORATO DE MORAIS, Assessor Legislativo Câmara Municipal de Espírito Santo/RN;

III - CRISTIANO LUIZ DA SILVA, Chefe de Gabinete Câmara Municipal de Espírito Santo/RN.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - realizar levantamento dos bens móveis passíveis de avaliação;

II - verificar o estado de conservação e funcionalidade dos bens;

III - classificar os bens como inservíveis, antieconômicos ou ociosos;

IV - elaborar laudo técnico circunstanciado contendo a descrição detalhada dos bens, com indicação de sua condição;

V - sugerir a destinação adequada dos bens, observando o interesse público.

Art. 4º O laudo técnico elaborado pela Comissão deverá conter, no mínimo:

I - identificação dos bens, com número de patrimônio;

II - descrição detalhada;

III - estado de conservação;

IV - justificativa técnica da classificação como inservível ou antieconômico;

V - sugestão de destinação.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros setores da Câmara Municipal, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Espírito Santo/RN, em 24 de março de 2026.

MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Espírito Santo/RN

Publicado por: Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho

Código Identificador: 06514301